

LEI Nº 305/2004

Autoriza cessão em comodato de parte de imóvel

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, dependências do prédio localizado no imóvel rural antiga Escola da Capoeirinha de propriedade do Município nos termos da Lei Estadual 14.867 de 15 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O Comodato a que se refere esta lei será firmado mediante as cláusulas e condições seguintes:

- a) – O comodatário utilizará para moradia as dependências especificadas no contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2004.
- b) – O comodatário se obrigará a conservar o imóvel cedido, zelando pela segurança da propriedade do Município;
- c) – O comodato poderá ser renovado após a data prevista na letra “a”, no interesse da administração e do comodatário;
- d) - O contrato conterà as demais condições quanto às obrigações do comodatário, de forma a permitir com segurança e eficácia, a utilização da área pelo Município na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual 14.867 de 15 de dezembro de 2003, ou seja, implantação de bosque municipal de espécies nativas e perpetuação dessas espécies com o cultivo de sementes e mudas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 14 de maio de 2004.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal